



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone:
+55(43) 3511-3200 <https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A PREFEITURA DE SERTANEJA.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA (PR) E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, PROGRAMA STRICTO SENSU DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGEN), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO/CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UENP**, neste ato representada neste ato representada por seu Magnífico Reitor Fábio Antonio Neia Martini, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA**, com sede à Rua Nossa Senhora do Rocio, 233, em Sertaneja, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.393.082/0001-80, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Jamison Donizete da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 4.988.937-2 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 676.900.769-04, domiciliado em Sertaneja, adiante denominada simplesmente **PM**;

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **UENP** instituição de ensino que desempenha papel fundamental nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade;

CONSIDERANDO que a **PM** tem interesse em capacitar seus servidores, especialmente nas áreas de atuação do Programa *Stricto Sensu* Pós-Graduação em Ensino (PPGEN) oferecendo cursos de elevada qualidade e o atendimento à comunidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenientes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e ao desenvolvimento socioeconômico da Cidade de Sertaneja – Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Socializar e disponibilizar atividades extensionistas de formação promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), com foco na capacitação de servidores;



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone:
+55(43) 3511-3200 <https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

b) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;

c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplica-se, no que couber, a este Acordo, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES:

Para a execução do presente Acordo, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Acordo;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Acordo;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PM:

São atribuições e responsabilidades da PM:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar a Prof.^a Josiane Geremias Maganha, Secretária Municipal da Educação de Sertaneja (PR), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- c) conceder flexibilização de horário para os servidores públicos municipais para participação nas atividades desenvolvidas pelo referido acordo;
- d) permitir a implementação dos Produtos Técnicos Educacionais dos professores efetivos da rede municipal nas escolas do município;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da UENP:

- a) propor e destinar equipe docente responsável pela administração e desenvolvimento dos cursos extensão e de pós-graduação;
- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar o Prof. Dr. Rudolph dos Santos Gomes Pereira, Coordenador do Programa *Stricto Sensu* de Pós-Graduação em Ensino (PPGEN), como responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone:
+55(43) 3511-3200 <https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

d) informar o chefe do executivo municipal quando da não participação do servidor municipal nas atividades para a qual foi selecionado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Acordo poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Acordo, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos, desse modo, não haverá contrapartida financeira a cargo da Prefeitura Municipal de Sertaneja, nem da UENP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Acordo, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenientes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Acordo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de



Universidade Estadual do Norte do Paraná

Av. Getúlio Vargas, 850, Centro, Jacarezinho/PR - 86400-000, Telefone:
+55(43) 3511-3200 <https://www.uenp.edu.br/> - CNPJ nº 08.885.100/0001-54

igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Jacarezinho, 19 de maio de 2023.

FABIO ANTONIO NEIA
MARTINI:70460841904

Assinado de forma digital por FABIO
ANTONIO NEIA MARTINI:70460841904
Dados: 2023.05.19 11:45:22 -03'00'

Fábio Antonio Neia Martini
Reitor da Universidade Estadual do Norte do
Paraná - UENP

Jamison Donizete da Silva
Prefeito Municipal de Sertaneja